

Acta n.º 6 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada em seis de
março de dois mil e vinte e três. ----

_____ Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Doutor António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real. _____

_____ Sendo quinze horas e quinze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. _____

_____ **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** _____

_____ O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes e de seguida questionou as senhoras vereadoras e os senhores vereadores se tinham algum assunto para apresentar. -----

_____ Não havendo intervenções, o Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. _____

_____ **- ORDEM DO DIA:** _____

_____ **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião de 20 de fevereiro de 2023.**

_____ Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva*

sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”. _____

_____ Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado “As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.” _____

_____ Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: _____

_____ - A ata da reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2023. _____

_____ Barcelos, 01 de março de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores, Prof. Doutora Isabel Oliveira e Doutor António Ribeiro por terem faltado à reunião, aprovar a presente proposta.** _____

_____ **PROPOSTA N.º 2. Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Ano letivo 2022/2023. (Registo 19.344 | 23)** _____

_____ A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. _____

_____ O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade

do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. _____

_____ O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. _____

_____ O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico. _____

À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes:

_____ Pré-escolar: _____

_____ Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 4 (quatro) Alunos. _____

_____ 1.º Ciclo do Ensino Básico: _____

_____ Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 4 (quatro) Alunos. _____

_____ Escalão B - Isenção de 50% [0,73€] - 4 (quatro) Alunos. _____

_____ Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2022/2023, sendo que a produção de efeitos tem início ao constante da listagem em anexo. _____

_____ Barcelos, 01 de março de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- PROPOSTA N.º 3. Designação dos representantes do Município de Barcelos nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada do concelho, nos casos de impedimento da Vereadora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho – aditamento.-----

----- O Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, aprovou o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, definindo, ainda, a organização interna dos mesmos. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º deste diploma o Conselho Geral constitui um órgão de direção estratégica responsável pela direção das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação da comunidade educativa nos termos e para os efeitos do consignado na Lei de Bases do Sistema Educativo. -----

----- Este órgão é constituído, entre outros membros, por representantes do município, de acordo com o disposto no artigo 12.º, que são designados pela Câmara Municipal. -----

----- Em reunião ordinária de 08.11.2021, foi aprovado pela Exma. Câmara a designação dos representantes do Município de Barcelos nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e Escola não Agrupada do concelho. -----

----- Posteriormente, em reunião ordinária de 11.04.2022, foi ratificado pela Exma. Câmara o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, que designou os representantes do Município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada do concelho, nos casos de impedimento da senhora Vereadora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho. -----

----- Não obstante, e atenta a importância da participação de um representante do Município nos referidos conselhos, é imperioso acautelar que, estando também o substituto impedido de participar nos Conselhos Gerais para os quais foi designado, haja um efetivo representante da autarquia a participar nas reuniões. -----

----- Face ao exposto e em conformidade com o vertido na alínea mm), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara delibere apreciar e votar: -----

----- - o aditamento à designação dos representantes do Município de Barcelos nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas abaixo mencionados, nos casos de impedimento da Vereadora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho: -----

----- **Agrupamento de Escolas Braga Oeste** -----

----- - Marta Alexandra da Silva Melo Maciel, Chefe da Divisão de Educação; ou---

----- - Armindo João Lamela Barbosa Dias Pimenta – Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação -----

----- **Agrupamento de Escolas de Fragoso** -----

----- - João Luís Lima Silva, Diretor do Departamento de Educação, Saúde e Ação Social; ou -----

----- - Armindo João Lamela Barbosa Dias Pimenta – Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação -----

----- **Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes** -----

----- - João Luís Lima Silva, Diretor do Departamento de Educação, Saúde e Ação Social; ou -----

----- - Armindo João Lamela Barbosa Dias Pimenta – Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação -----

----- **Agrupamento de Escolas Vale do Tamel**-----

----- - Marta Alexandra da Silva Melo Maciel, Chefe da Divisão de Educação; ou --

----- - Armindo João Lamela Barbosa Dias Pimenta – Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação -----

----- **Agrupamento de Escolas Vale D’Este**-----

----- - João Luís Lima Silva, Diretor do Departamento de Educação, Saúde e Ação Social; ou -----

----- - Armindo João Lamela Barbosa Dias Pimenta – Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação -----

----- **Agrupamento de Escolas de Vila Cova**-----

----- - João Luís Lima Silva, Diretor do Departamento de Educação, Saúde e Ação Social; ou -----

----- - Armindo João Lamela Barbosa Dias Pimenta - Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação -----

_____ Barcelos, 01 de março de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** _____

_____ **PROPOSTA N.º 4. Apoio ao Arrendamento Habitacional (Registo n.º19.394/23, 19.395/23, 19.396 /23 e 19.398/23).** _____

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

-A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:

----- **Novos Processos:**-----

----- - **Maria Emília Carvalho Ferreira;**-----

----- - **Maria Glória Campos Silva;**-----

----- - **Paula Cristina Cardoso Faria;**-----

----- - **Raquel Manuela Lopes Araújo**-----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:**-----

----- - António de Sá Gonçalves;-----

----- - Bárbara Raquel Santos Cunha Folha;-----

----- - Carlos Alberto da Costa Novais;-----

----- - Maria Fernanda Duarte Ferreira;-----

----- - Maria Manuela da Silva Ribeira Jácome de Carvalho;-----

----- - Rafael Manoel da Silva;-----

----- - Sílvia Maria Gomes Nascimento;-----

----- - Soraia Marina Gonçalves da Mota.-----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - Carla Susana da Silva Carvalho;-----

----- - Elsa Manuela Lima Fernandes;-----

----- - José Maria Domingues Gonçalves;-----

----- - Maria do Céu Henrique Loureiro;-----

----- - Maria Júlia Miranda Salgado-----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:**-----

----- - Augusto Manuel Gonçalves Pires;-----

----- - Carla Sofia Pereira Fernandes;-----
----- - Cristina Maria Figueiras da Costa Pinto; -----
----- - Eliana Isabel Peixoto de Oliveira;-----
----- - Humberto Carlos Martins da Silva; -----
----- - Maria da Conceição Falcão Pereira; -----
----- - Maria Lúcia Gomes Maciel. -----

_____ Barcelos, 01 de março de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 5. «E166B - Requalificação da Escola Básica EB1/JI de Carapeços»: Ratificação de Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registo N.º 4.383/23].**-----

----- A empreitada com a designação: “Requalificação da Escola Básica EB1/JI de Carapeços” foi adjudicada à empresa “Sociedade de Construções António Monteiro & Cia, Lda.”, por deliberação da Câmara Municipal de Barcelos, em 02/02/2021, pela importância de 758.500,00 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

----- O prazo de execução da empreitada é de 365 dias. -----

----- O auto de consignação foi realizado em 27/05/2021.-----

----- O plano de segurança e saúde em fase de obra foi aprovado pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em 14/09/2021, tendo o adjudicatário tomado conhecimento da sua aprovação em 17/09/2021 por carta registada.-----

----- Declaração de conformidade do Tribunal de Contas de 30/06/2021, segundo o registo n.º 44.902/21 de 30/06/2021.-----

----- No âmbito da execução do contrato, foi elaborada uma informação técnica para aprovação dos trabalhos complementares e a respetiva prorrogação de prazo da empreitada, cuja proposta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, em 09/01/2023 que aprovou:-----

----- “«1) A aprovação dos trabalhos complementares no montante de 51.027,65€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- 2) A autorização para a celebração de um contrato adicional;-----

----- 3) A autorização da prorrogação do prazo em 90 dias.»” .-----

----- No exercício das suas funções, o Presidente da Câmara Municipal, Mário Constantino Lopes, exarou despacho de aprovação, abaixo enumerado.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto e de modo a dar cumprimento às imposições legais, no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e ratificar:-----

----- - O meu despacho proferido em 15/02/2023, que aprovou a minuta do contrato de empreitada - 2.º adicional.-----

----- Barcelos, 01 de março de 2023.-----

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA,_____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 6. «E217A - Reabilitação do edifício da antiga Escola Gonçalo Pereira - Ratificação de Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registo n.º 1.666/23].-----**

----- A empreitada com a designação: “Reabilitação do edifício da antiga Escola Gonçalo Pereira” foi adjudicada à empresa “Costeira - Engenharia e Construção, S.A.”, por deliberação da Câmara Municipal, em 19/02/2021, pela importância de 1.237.808,50 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. O contrato foi outorgado em 06/05/2021.

----- A empreitada foi objeto de declaração de conformidade, devidamente homologado pelos Juizes de turno da 1.ª Sessão do Tribunal de Contas, em 28/07/2021.-----

----- No âmbito da execução do contrato, foi elaborada uma informação técnica para aprovação de uma prorrogação de prazo por 149 dias, cuja informação foi aprovada pelo Ex.mo Sr. Presidente em 24/01/2023 e ratificado em Reunião de Câmara de 06/02/2023. -----

----- No exercício das suas funções, o Presidente da Câmara Municipal, Mário Constantino Lopes, exarou despacho de aprovação, abaixo enumerado.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto e de modo a dar cumprimento às imposições legais, no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e ratificar:-----

----- - O meu despacho proferido em 16/02/2023, que aprovou a minuta do contrato de empreitada - 2.º adicional. -----

_____ Barcelos, 01 de março de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** _____

PROPOSTA N.º 7. - Abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços - «CPI02/2023 - Aquisição de serviços de Limpeza e Desinfecção de Espaços Municipais». [Registo n.º 2.054/23].

----- De modo a assegurar os serviços de limpeza de diversos edifícios municipais, revela-se necessário promover a contratação da aquisição de serviços de limpeza e desinfeção de espaços municipais. -----

----- Neste sentido, a Divisão de Contratação Pública (DCP) encetou todas as diligências preparatórias para abertura de um procedimento de formação de contrato da referida aquisição de serviços. Com efeito, submete-se a informação de abertura, acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido).-----

----- Prevê-se que valor do contrato a celebrar não exceda os 748.424,16€ (setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para um prazo contratual de um ano com possibilidade de renovar até três anos. -----

----- *In casu*, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo conseqüentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro [Código dos Contratos Públicos (CCP)], na sua redação atualizada.-----

----- Tendo por base o valor do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto no art.º 20.º, n.º 1, alínea a) do CCP.-----

----- De acordo com o artigo 40.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2 do CCP, as peças do procedimento de concurso público são a minuta de anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos, as quais, excluindo a minuta de anúncio, são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar.-----

----- Por sua vez, a alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, dispõe que compete à Câmara Municipal «aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização da despesa lhe caiba». -----

----- Tratando-se de um procedimento de concurso público, este deverá ser conduzido, necessariamente por um júri, nos termos dos artigos 67.º a 69.º do CCP. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.ºs 1, alínea c), e n.º 2, 67.º, n.º 1, e 69.º, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- 1.Determinar a decisão de contratar. -----

----- 2.Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar.-----

----- 3.Autorizar a abertura de um procedimento de concurso público nos termos e condições da informação da DCP e das peças do procedimento. -----

----- 4.Aprovar as peças do procedimento que se anexam e de acordo com as disposições do n.º 2 do art.º 40 do CCP; -----

----- 5.Aprovar a designação do Júri do Procedimento e respetiva delegação de competências. -----

----- 6.Aprovar a nomeação e as delegações de competências nos gestores do procedimento, nos termos da informação da DCP.-----

----- 7.Aprovar a nomeação dos gestores do contrato, nos termos da informação da DCP. -----

----- Barcelos, 01 de março de 2023. -----

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 8. - Abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços - «CPV-AQ/2/2023 - Fornecimento de Energia Elétrica». [Registo n.º 2.685 | 23].**-----

----- De modo a assegurar o fornecimento de energia elétrica, essencial para o funcionamento das instalações e edifícios do Município, revela-se necessário promover a contratação da correspondente aquisição de serviços. -----

----- Neste sentido, a Divisão de Contratação Pública (DCP) encetou todas as diligências preparatórias para abertura de um procedimento de formação de contrato da referida aquisição de serviços. Com efeito, submete-se a informação de abertura, acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido). -----

----- Prevê-se que valor do contrato a celebrar não exceda os 2.474.455,72 € (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o prazo contratual de um ano. -----

----- In casu, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo, conseqüentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro [Código dos Contratos Públicos (CCP)], na sua redação atualizada. -----

----- O presente procedimento é efetuado ao abrigo do Acordo-Quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental - AQ-ELE2019, da ESPAP, nos termos do disposto no artigo 259.º do CCP, conforme informação sob o registo do documental n.º 2.685 | 23, de 09/01/2023, aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do Caderno de Encargos do acordo quadro referido, devendo o convite ser dirigido às entidades identificadas na informação anexa. -----

----- De acordo com o artigo 40.º, n.os 1, alínea b), e 2 do CCP, as peças do procedimento de consulta prévia são o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos, as quais, são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar. -----

----- Por sua vez, a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe que compete à Câmara Municipal «aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba». -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 18.º, 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.os 1, alínea b), e 2, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- 1. Determinar a decisão de contratar; -----

----- 2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar; -----

----- 3. Autorizar a escolha do procedimento de Consulta Prévia ao abrigo de Acordo-Quadro, nos termos e condições da informação da DCP e das peças do procedimento; -----

----- 4. Aprovar as peças do procedimento que se anexam e de acordo com as disposições do n.º 2 do art.º 40 do CCP; -----

----- 5. Aprovar a designação do júri do procedimento e respetiva delegação de competências; -----

----- 6. Aprovar a nomeação e as delegações de competências nos gestores do procedimento, nos termos da informação da DCP; -----

----- 7. Aprovar a nomeação do gestor do contrato, nos termos da informação da DCP. -----

_____ Barcelos, 01 de março de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** _____

----- PROPOSTA N.º 9. - Abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços - «CPI01/2023 - Reparação e Manutenção de Viaturas da Frota do Município de Barcelos». [Registo n.º 111.412 | 22]. -----

----- De modo a assegurar o correto funcionamento e operacionalidade da frota do município, visando colmatar as necessidades ao nível dos meios técnicos e materiais, não sendo possível efetuar com recurso a meios próprios do município, revela-se necessário promover a contratação da aquisição de serviços de reparação e manutenção de viaturas da frota do Município de Barcelos.-----

----- Neste sentido, a Divisão de Contratação Pública (DCP) encetou todas as diligências preparatórias para abertura de um procedimento de formação de contrato da referida aquisição de serviços. Com efeito, submete-se a informação de abertura, acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido).-----

----- Prevê-se que valor do contrato a celebrar não exceda os 1.174.695,00€ (um milhão cento e setenta e quatro mil seiscientos e noventa e cinco euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para um prazo contratual de um ano com possibilidade de renovar até três anos.-----

----- *In casu*, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo consequentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro [Código dos Contratos Públicos (CCP)], na sua redação atualizada.-----

----- Tendo por base o valor do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto no art.º 20.º, n.º 1, alínea a) do CCP.-----

----- De acordo com o artigo 40.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2 do CCP, as peças do procedimento de concurso público são a minuta de anúncio, o programa de procedimento e o

caderno de encargos, as quais, excluindo a minuta de anúncio, são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar.-----

----- Por sua vez, a alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, dispõe que compete à Câmara Municipal «aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização da despesa lhe caiba».-----

----- Tratando-se de um procedimento de concurso público, este deverá ser conduzido, necessariamente por um júri, nos termos dos artigos 67.º a 69.º do CCP.-----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.ºs 1, alínea c), e n.º 2, 67.º, n.º 1, e 69.º, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

- 1.Determinar a decisão de contratar.-----
- 2.Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar.-----
- 3.Autorizar a abertura de um procedimento de concurso público nos termos e condições da informação da DCP e das peças do procedimento.-----
- 4.Aprovar as peças do procedimento que se anexam e de acordo com as disposições do n.º 2 do art.º 40 do CCP;-----
- 5.Aprovar a designação do Júri do Procedimento e respetiva delegação de competências.-----
- 6.Aprovar a nomeação e as delegações de competências nos gestores do procedimento, nos termos da informação da DCP.-----
- 7.Aprovar a nomeação do gestor do contrato, nos termos da informação da DCP.-----

_____ Barcelos, 01 de março de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta. _____

----- PROPOSTA N.º 10. ARCA - Associação Recreativa e Cultural de Arcozelo. Emissão de parecer para atribuição do Estatuto de Utilidade Pública [registo n.º 11757.23]. -----

----- Considerando que: -----

1.º----- A ARCA - Associação Recreativa e Cultural de Arcozelo, pessoa coletiva n.º 503 888 427, com sede na Rua Henrique Correia, n.º 205-A, freguesia de Arcozelo, concelho de Barcelos, veio requerer ao Município de Barcelos a emissão de parecer fundamentado sobre a utilidade pública dos fins por ela prosseguidos, ao abrigo e para os efeitos previstos no artigo 8.º, n.º 1, al. d), da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho (que aprovou a lei-quadro do estatuto de utilidade pública). -----

2.º----- A atribuição do estatuto da utilidade pública compete ao Primeiro-Ministro, com faculdade de delegação, nos termos do artigo 16.º do sobredito diploma. -----

3.º----- O estatuto de utilidade pública só pode ser atribuído às pessoas coletivas que prossigam fins de interesse geral, regional ou local e que cooperem, nesse âmbito, com a administração central, regional ou local (Cfr. Artigo 4.º). -----

4.º----- Acresce que o estatuto de utilidade pública visa incentivar o associativismo dotando as coletividades de alguns meios para a valorização e expansão da sua atividade, e é atribuído, caso a caso, a pedido do interessado, desde que se verifiquem, cumulativamente, os requisitos previstos no n.º 1, do artigo 8.º, da referida lei-quadro. -----

5.º----- A ARCA - Associação Recreativa e Cultural de Arcozelo é uma pessoa coletiva de direito privado, sob a forma associativa e sem fins lucrativos, e tem por objeto a promoção recreativa, cultural e desportiva dos seus associados. -----

6.º----- A ARCA é uma associação constituída desde 15 de outubro de 1986, que tem vindo a celebrar com o Município de Barcelos acordos de colaboração que visam definir os termos e condições em que se desenvolverá a parceria, fixando em especial os direitos

e deveres das partes, bem como os apoios financeiros para a realização de atividades de dança no concelho de Barcelos. -----

7.º----- Anualmente, a ARCA organiza o espetáculo de Natal, que integra a programação de Natal do Município de Barcelos e que se tornou um ex-líbris cultural daquela época do ano, enchendo de pessoas os equipamentos Pavilhão Municipal de Barcelos ou Theatro Gil Vicente. -----

8.º----- Em 2022, a ARCA desenvolveu o projeto “Arte Não Tem Idade”, inserido no programa “Cultura para Todos numa Cidade Educadora Inclusiva”, promovido pelo Município de Barcelos e cofinanciado pelo Fundo Social Europeu, através do Programa Norte 2020, que teve como principal objetivo incentivar a participação da população sénior em várias disciplinas e áreas artísticas, nomeadamente a Dança, a Música e a Expressão Dramática, através da promoção de encontros, oficinas e aulas, sobre orientação de professores e profissionais capacitados, culminando com a realização de um espetáculo, que decorreu no dia 10 de novembro daquele ano. -----

9.º----- Ainda, a ARCA vem apresentando diversas e diferentes performances, interpretadas pelos seus alunos que variam entre os 3 e os 60 anos, com coreografias de dança, como ballet clássico, dança contemporânea e jazz, contando ainda com várias presenças nos campeonatos de dança nacionais, europeus e mundiais. -----

----- Em face do exposto e nos termos da al. d), n.º 1, artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:--- -----

----- - Emitir parecer favorável à atribuição do estatuto de utilidade pública à ARCA - Associação Recreativa e Cultural de Arcozelo.-----

_____ Barcelos, 01 de março de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- PROPOSTA N.º 11 . Confraria Nossa Senhora da Vitória, Rio Côvo Santa Eugénia. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 120651/22]-----

----- A Confraria Nossa Senhora da Vitória é uma instituição pluricentenária, que chegou aos dias de hoje graças ao voluntarismo, à determinação e à devoção que os seus confrades sempre aplicaram à sua gestão e às atividades ordinárias.-----

----- Destas, consultando o plano de atividades para 2023, destacam-se as de caráter social, cultural, religiosa e de promoção da saúde e bem-estar das populações que serve. Podemos também verificar que uma das rubricas do relatório de contas de 2022 de destina a financiar a "ajuda à comunidade", tendo sido despendidos 2.500,00 euros. -----

----- Ora, consultadas também as deliberações de Câmara, é este o valor médio de subsídio que este Município atribui a estas entidades, para auxílio às suas atividades de apoio à comunidade, nomeadamente para apoio sócio-caritativo, para a realização de atividades de caráter cultural, religioso, solidário, etc.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.-----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.-----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) à Confraria Nossa Senhora da Vitória, Rio Côvo Santa Eugénia.-----

_____ Barcelos, 01 de março de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- PROPOSTA N.º 12. Associação Social, Cultural e Recreativa de Chorente.
Pedido de apoio técnico. [Registo n.º 14061/23]. -----

----- Associação Social, Cultural e Recreativa de Chorente veio junto da Câmara Municipal informar que com a abertura do Centro de Dia no piso superior do Centro Social de Chorente há a necessidade de atualizar as Medidas de Autoproteção para posteriormente solicitar parecer à Autoridade Nacional de Proteção Civil. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Autorizar a cedência do apoio técnico pretendido pela Associação Social, Cultural e Recreativa de Chorente.-----

_____ Barcelos, 01 de março de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- PROPOSTA N.º 13. Centro Social Paroquial de Gilmonde. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 17128/23]. -----

----- O Centro Social Paroquial de Gilmonde desempenha diariamente um papel importante na sociedade, tendo como respostas sociais os serviços de Creche, Educação pré-escolar, Centro de Atividades de Tempos Livres, Centro de Dia e SAD – Serviço de Apoio Domiciliário (idosos). -----

----- No âmbito desta última resposta (SAD) o Centro Social solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para a aquisição de uma viatura para as funcionárias se deslocarem à casa dos utentes e de modo a dar resposta às necessidades dos mesmos. ---

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A atribuição de um subsídio do valor de 10.000,00 € (dez mil euros) ao Centro Social Paroquial de Gilmonde. -----

_____ Barcelos, 01 de março de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- PROPOSTA N.º 14. André Filipe Fernandes Loureiro. Apoio social - Atribuição de transporte em táxi. [Registo n.º 12237/23]. -----

----- Foi solicitado ao Município de Barcelos apoio de transporte diário em táxi para o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) do Centro João Novais e Sousa em Braga, para o munícipe, André Filipe Fernandes Loureiro, residente na freguesia da Pousa, portador de uma incapacidade permanente global de 78%.-----

----- Este transporte tem sido deliberado e atribuído pelo Município ao requerente, todos os anos desde 2013.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da ação social, conforme o disposto na alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social....*”.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - O transporte diário do munícipe André Filipe Fernandes Loureiro, entre a sua residência na Travessa do Penedo, n.º 115, freguesia de Pousa, concelho de Barcelos e o Centro João Novais e Sousa em Braga. -----

_____ Barcelos, 01 de março de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- PROPOSTA N.º 15. Delegação Permanente da Turquia na UNESCO. Dona-
tivo. [Registo n.º 17772/23].-----

----- No seguimento da trágica situação que afetou recentemente a Turquia e a Sí-
ria, em virtude do fortíssimo terramoto que abalou estas nações e que deixou um rasto
de destruição inimaginável, cujas consequências imediatas são milhares de mortos, assim
como centenas e milhares de pessoas em extrema urgência de apoio, com necessidades
permanentes a diversos níveis, a UNESCO lançou um repto a todas as Cidades Criativas
pertencentes aos 7 domínios criativos, no sentido de ser conferido um donativo financeiro
à Delegação Permanente da Turquia na UNESCO que se encontra presentemente no ter-
reno com equipas de emergência de apoio aos sobreviventes do terramoto.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências
do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domí-
nios da ação social, conforme o disposto na alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I,
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea v) do n.º 1,
do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal "*Partici-
par na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria
com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solida-
riedade social....*".-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode
conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do
Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal
de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um donativo financeiro no valor de 2.000,00 € (dois mil euros) à Delegação Permanente da Turquia na UNESCO. -----

_____ Barcelos, 01 de março de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 16. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos.**-----

----- O Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos tem por objeto promover o melhor aproveitamento dos tempos livres, usufruindo só os seus associados. -----

----- Propõe-se ainda levar a cabo a gestão da cantina municipal para fornecimento e consumo de refeições pelos trabalhadores do Município de Barcelos. -----

----- A existência deste tipo de espaço evitará deslocações dos trabalhadores às suas habitações para o almoço, proporcionará uma refeição equilibrada e, desta forma, contribuirá para uma maior justiça social, facultando refeições com qualidade a todos os trabalhadores, contribuindo, concomitantemente, para uma maior motivação dos mesmos. ---

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”*.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e o Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos. -----

_____ Barcelos, 01 de março de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 17. Aceitação da Doação de três prédios rústicos em Barqueiros, a ser enquadrado ao abrigo do 1.º Direto - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. [Registo n.º 104.598 | 22].** -----

----- Considerando que: -----

1. -----No âmbito da definição de Estratégia Local de Habitação foram identificadas carências habitacionais em diversas freguesias do concelho cuja resolução passa, em parte significativa, pelo realojamento dos agregados familiares que em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada., obrigando à criação de novos fogos de habitação social. -----
2. -----Com vista ao suprimento dessas necessidades, o Município celebrou um protocolo de colaboração e financiamento com o Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, inserido no quadro do programa “1.º Direito”. -----
3. -----O [DL n.º 37/2018, de 4 de maio](#), estabelece o **1.º Direito** - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. O programa assenta numa dinâmica promocional predominantemente dirigida à reabilitação do edificado e ao arrendamento. Aposta também em abordagens integradas e participativas que promovam a inclusão social e territorial, mediante a cooperação entre políticas e organismos setoriais, entre as administrações central, regional e local e entre os setores público, privado e cooperativo. -----
4. ----- Nesse sentido, o Centro Social, Cultural e Recreativo Abel Varzim, partilha no âmbito da missão social, a disponibilidade institucional para doar ao Município de Barcelos para os efeitos acima mencionados, os terrenos a seguir elencados: -----

a.----- Terreno Rústico, inscrito na matriz predial sob o artigo 2156, com a área de 2.000,00 m2;-----

b.----- Terreno Rústico, inscrito na matriz predial sob o artigo 2157, com a área de 2.000,00 m2;-----

c.----- Terreno Rústico, inscrito na matriz predial sob o artigo 2158, com a área de 1.698,00 m2.-----

1. -----A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais. Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da referida Lei, “aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário”.-----

----- Face ao exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere: -----

----- - Aceitar a presente doação livre de ónus e encargos a favor do Município de Barcelos. - -----

_____ Barcelos, 01 de março de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 18. Ratificação de Despachos do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Domingos Pereira. Reequilíbrio Financeiro da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Domingo Pereira, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pelo Sr. Vice-Presidente, Dr. Domingos Pereira, que aprovou/autorizou:-----

----- - O pagamento do reequilíbrio financeiro no montante de 199.242,73 € à EMECB, E.M. [Registo n.º 18.678 | 23];-----

_____ Barcelos, 01 de março de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** _____

_____ **PROPOSTA N.º 19. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medidas de apoio I-B, II-A e II-C. Óquei Clube de Barcelos - Hóquei em Patins, SAD. [Registos n.º106868/22 e n.º815/23].** _____

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais) e II-C (apoio à participação de atletas em provas internacionais específicas e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Óquei Clube de Barcelos – Hóquei em Patins, SAD, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de hóquei em patins, no apoio à organização do torneio “Barcelos/Cup Formação”, a realizar nos dias 7, 8 e 9 de abril de 2023, bem como no apoio à participação na primeira fase da liga dos Campeões Europeus de Hóquei em Patins, decorrida entre os dias 14 e 19 de dezembro de 2022. -----

_____ Barcelos, 01 de março de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

----- **O Sr. Vereador Dr. Domingos Pereira e o Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel não participaram na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerarem-se impedidos nos termos da lei.**-----

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 20. Concessão de participações financeiras às Freguesias e Uniões de Freguesias.**-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- As freguesias, enquanto autarquias locais reconhecidas pela Lei Fundamental portuguesa, têm, pela sua natureza jurídica e fática, um papel significativo no quadro da administração pública, proporcionando e tornando possível o exercício da democracia de proximidade aos cidadãos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas, para o efeito. -----

----- A alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do citado diploma dispõe que em matéria de competências de apreciação e fiscalização compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

----- Por sua vez, a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo dispõe que compete à câmara municipal apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta. -----

----- Em conformidade com os citados preceitos constitucionais e legais e no estrito respeito dos princípios que norteiam a actividade administrativa, concretamente o princípio da legalidade consagrado no artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro e à luz do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pode o Município de Barcelos conceder apoio financeiro às Freguesias e Uniões de Freguesias elencadas na listagem anexa à presente proposta. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea alínea ccc) do n.º 1 do artigo

33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- I – Aprovar submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e deliberação da concessão/atribuição das comparticipações financeiras às Freguesias e Uniões de Freguesias enumeradas na listagem anexa à presente proposta, a qual faz parte integrante da mesma;-----

----- II – Que após a aprovação da presente proposta, o pagamento das comparticipações financeiras, seja precedido de inspeção realizada para o efeito, por trabalhadores habilitados do Município de Barcelos e apresentação de comprovativos da realização das despesas; -----

_____ Barcelos, 01 de março de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 21. Pedido de prorrogação de prazo. Empreitada de “ Reabilitação da EM 505 - Barcelinhos, Alvelos, Remelhe e Carvalhas” [Registo n.º 104.885/22].** -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “Martins Filhos, S.A.”, foi solicitado pelo adjudicatário uma prorrogação de prazo. -----

----- De acordo com a informação técnica com a referência 09-23-DEOM-AF, é proposta a reposição do equilíbrio financeiro mediante uma prorrogação de prazo pelo período de 135 dias à Luz do artigo 282.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução da citada empreitada a título de reequilíbrio financeiro do contrato. -----

_____ Barcelos, 01 de março de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 22. Conta Final. Empreitada de “Remoção de Fibrocimento nos Edifícios Escolares Lote n.º 3 - Escolas Sul Nascente” [Registo n.º 19029/23].** -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “Cunha & Costa - Construção e Engenharia, Lda” e de acordo com a informação técnica com a referência 07-23-DEOM-JMA é proposto que a Câmara Municipal aprove a Conta Final, com um saldo a favor do Município no valor de 501,14 €. -----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Aprovar a Conta Final, com um saldo a favor do Município no valor de 501,14 € (quinhentos e um euros e catorze cêntimos). -----

_____ Barcelos, 01 de março de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta. _____

_____ PROPOSTA N.º 23. Prorrogação do prazo e indeferimento do cronograma financeiro. Empreitada de “Requalificação e Ampliação da Escola Básica da Pousa” [Registo n.º 17.053/23]. _____

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “Costeira Empreiteiro - Sociedade de Construções, SA. ” é proposto o deferimento da prorrogação do prazo de execução em 179 dias e o indeferimento do cronograma financeiro. -----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- I - Deferimento da prorrogação do prazo de execução em 179 (cento e setenta e nove) dias; -----

----- II - Indeferimento do cronograma financeiro.-----

_____ Barcelos, 01 de março de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta. _____

_____ PROPOSTA N.º 24. Cronograma financeiro / plano de trabalhos - Adicional 3 e 4. Empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal.” [Registo n.º 15.341/23]. _____

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “ABB – Alexandre Barbosa Borges SA e de acordo com a informação 06-23-DEOM-AS é proposto a aprovação do cronograma financeiro / plano de trabalhos – Adicional 3 e 4. -----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A aprovação do cronograma financeiro / plano de trabalhos – Adicional 3 e 4.-----

_____ Barcelos, 01 de março de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por maioria, com o voto contra dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** _____

_____ **Os Senhores Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto:** _ -----

_____ **“O presente voto contra decorre do sentido de voto já apresentado na reunião de 29.11.2022, sobre a mesma temática.”** _____

_____ **PROPOSTA N.º 25 . Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.**_____

----- No exercício das suas funções, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.- -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos por mim proferidos, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência de uma máquina roçadoura ao Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, para proceder ao corte de ervas na Escola Básica e Secundária de Lijó (Registo n.º 15043/23);-----

----- - A cedência de 10 grades aos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos para apoio ao Carnaval Solidário (Registo n.º 15104/23);-----

----- - A cedência de 120 grades de vedação e 6 placares de informação ao Centro Ciclista de Barcelos, para apoio ao 5º Prémio HM Motor a realizar a 7 de maio (Registo n.º 16832/23);-----

----- - A disponibilização de transporte ao ACES Cávado III Barcelos/Esposende, para o transporte de cerca de 30/35 mulheres realizarem a Consulta de Aferição na Liga portuguesa Contra o Cancro no Porto (Registo n.º 17231/23);-----

----- - A cedência a título definitivo de 700 cadeiras do Pavilhão Municipal de Barcelos à Associação Recreativa e Cultural Águias de Alvelos, para colocação na bancada do seu complexo desportivo (Registo n.º 15599/23);-----

----- - A cedência de 1 tenda à Mais Juventude - Associação de Alvelos, para apoio à organização do Cortejo de Carnaval (Registo n.º 16040/23);-----

----- - A cedência de 100 grades, 30 cones, 1 pódio, 1 pódio e 5 tendas à Escola Secundária de Barcelinhos, para apoio à organização de uma “Etapa do Campeonato Escolar de BTT-XCO do Desporto Escolar” (Registo n.º 12334/23);-----

----- - Cedência de 40 grades e 4 placas de indicação de trânsito condicionado ao Núcleo Desportivo da Silva para o 12º BTT da Silva (Registo n.º 9.618/23);-----

----- - Cedência de 8 grades à ACIB para uma atividade no dia 3 de março (Registo n.º 19.097/23);-----

----- - Deslocação ao Município de São Domingos - Cabo Verde para participação das festividades do Município (Registo 17.135/23);-----

----- - A cedência/utilização da sala de imprensa do Estádio Cidade de Barcelos à Associação de Futebol de Braga, para a realização de duas aulas do Curso de Gestão Desportiva (Registo n.º 8049/23).-----

_____ Barcelos, 01 de março de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 26. Ratificação de Despachos do Sr. Vice-Presidente Dr. Domingos Pereira.** -----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Domingos Pereira, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vice-Presidente, Dr. Domingos Pereira, que aprovaram/autorizaram:-----

----- - A disponibilização de uma bandeira do Município ao munícipe e artista Luís Miguel Neves Gonçalves, para utilizar nos concertos a realizar pelo país (Registo n.º 13083/23);-----

----- - A disponibilização de 220 giveaways ao Núcleo de Barcelos do CNE – Corpo Nacional de Escutas, para oferecer às patrulhas participantes na atividade “Os Exploradores do Centenário”, realizada a 25 de fevereiro (Registo n.º 12825/23);-----

----- - A disponibilização de 10 galos médios à Associação de Caçadores de Santa Justa, para oferecer no almoço dos sócios a realizar a 4 de março (Registo n.º 17459/23);

----- - A disponibilização de 5 galos grandes e 50 giveaways ao Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria para oferecer aquando do 3º Encontro de Desporto Adaptado – Multiatividades do Desporto Escolar no dia 16 de março (Registo n.º 17201/23). -----

_____ Barcelos, 01 de março de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 27. Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Prof.ª Dra. Mariana Carvalho** -----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Prof.ª Dr.ª Mariana Carvalho, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pela Sra. Vereadora, Dr.ª Mariana Carvalho, que aprovou/autorizou o seguinte:-----

----- - A cedência das instalações do Centro Escolar de Lijó à Associação de Pais dos Alunos das Escolas Básica e Secundária Vale do Tamel, durante a interrupção letiva do Carnaval (Registo n.º 15284/23);-----

----- - A cedência do espaço exterior da escola de Rio Côvo Santa Eugénia, à Associação de Pais da Escola de Rio Côvo Santa Eugénia, para guardar e decorar o camião alegórico para o Desfile de Carnaval (Registo n.º 16478/23). -----

_____ Barcelos, 01 de março de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 28. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

_____ Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** _____

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e quinze minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou. -----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)